



Número: **0600739-46.2022.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **10/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Convenção Partidária, Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JULIO CEZAR FIDELIX DA CRUZ (REQUERENTE)	
	JOHN HERBERTHE CALUMBIA PINTO DOS SANTOS (ADVOGADO) TACIANO EL HAOU LI (ADVOGADO) CHAUKI EL HAOU LI (ADVOGADO) ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
ALDINEA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ (REQUERIDA)	
	VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO (ADVOGADO) ANTONIO CESAR BUENO MARRA (ADVOGADO) JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN (ADVOGADO) JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN (ADVOGADO) JOSE ALVES PAULINO (ADVOGADO) RODRIGO TAVARES DA SILVA (ADVOGADO) KARINA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ (ADVOGADO)

Outros participantes

Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
159215778	28/06/2023 00:21	4. ANTECEDENTES MURAD	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Comarca de Itapetininga
Fórum de Itapetininga

Folha de Antecedentes

Emissão: 10/05/2022 11:55 RG: 06.291.361 Cont. VEC: NÃO CONSTA

Página 1

Dados da Qualificação

Nome: MURAD KARABACHIAN
Sexo: Masculino
RG: 06.291.361
Tipo RG: R.G. UNICO
Data Nascimento: 10/10/1962
Naturalidade: S.PAULO -SP
Fórm. Fundamental: V2333/V4222
Nome do Pai: AVEDIS KARABACHIAN
Nome da Mãe: ANAIDE KARABACHIAN

Outros

RG(s): 61.847.328

Inquérito Nº 1783 / 2010

Delegacia: 01 D.P. - SE
Tipo de Inquérito: 1
Data do Fato: 10/04/2010
Data Abertura: 27/10/2010
Vítima: FUNDACAO KARNING BAZARIAN

Inquérito Nº 2008448 / 2021

Delegacia: 02 D.P. - ITAPETININGA
Tipo de Inquérito: 1
Data do Fato: 12/08/2020
Data Abertura: 11/01/2021
Incidênc. Penal(is): art. 171/2/II CODIGO PENAL BRASILEIRO
art. 1/1 LEI 8137 DE 27/12/1990 **Vítima:**

Continua na página 2





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Comarca de Itapetininga
Fórum de Itapetininga

Folha de Antecedentes

Emissão: 10/05/2022 11:55 RG: 06.291.361 Cont. VEC: NÃO CONSTA

Página 2

Processo Criminal Nº 0 / 0

Autoridade Judiciária: TRIB JUSTIÇA EST S.PAULO
Auto Originais: 0/0
Tipo do Processo: 0
Decisão/Situação do Processo: CONFIRM. SENT. CONDENATORIA

Processo Criminal Nº 7730 / 2011

Autoridade Judiciária: 1A V CRIM ITAPETININGA
Auto Originais: 0/0
Tipo do Processo: 0
Decisão/Situação do Processo: CONDENADO
Multa: 20 DIA(S)-MULTA
Incidênc. Penal(is): art. 138 CODIGO PENAL
Pena(s): 6 meses DET. REG. ABERTO

Processo Criminal Nº 2773 / 2011

Autoridade Judiciária: 1A V CRIM ITAPETININGA
Auto Originais: 0/0
Tipo do Processo: 0
Decisão/Situação do Processo: EXTINCAO DA PUNIBILIDADE

Processo Criminal Nº 1005196 / 2020

Autoridade Judiciária: 2A V CRIM ITAPETININGA
Auto Originais: 0/0
Tipo do Processo: 0
Incidênc. Penal(is): art. 138 CODIGO PENAL
 art. 139 CODIGO PENAL art. 140 CODIGO PENAL

Continua na página 3





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Página 3

Comarca de Itapetininga
Fórum de Itapetininga

Folha de Antecedentes

Emissão:10/05/2022 11:55 RG:06.291.361 Cont. VEC:NÃO CONSTA

Informações Complementares do Sistema de Identificação Criminal

CC PROC 2773/11 ORDEM 242/11
 PROC 2773/11 EXP MEDIDA PROTETIVA DE 05/02/2020:NAO SE APROXIMAR A MENOS DE 300M DA
 19/11/14 REFERE VITIMA
 SE AO DELITO DE
 27/12/10.
 ..NOVART ..E NAO FREQUENTAR OS MESMOS LUGARES.
 KARABACHIAN,FA
 MILIARES E
 TESTEMUNHAS;NA
 O MANTER
 QUALQUER
 CONTATO
 PRONT UNIFICADO REVOGADA MEDIDA PROTETIVA EM 12/11/2020.VITIMA NOVART KARABACHIAN.
 EM 21/10/2020

* * * FIM * * *

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Última página





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7180933

FOLHA: 1/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS**, anteriores a 09/05/2022, verificou **CONSTAR** contra: *****

MURAD KARABACHIAN, RG: 6291361, nascido em 10/10/1962, natural de São Paulo - SP, filho de **AVEDIS KARABACHIAN** e **ANAIDE KARABACHIAN**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

ITAPETININGA

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0002773-07.2011.8.26.0269 (0002773-07.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 22/02/2011. Querelante: Eliel Ramos Mauricio.*****
 22/02/2010 Oferecida a Queixa-Crime (Art. 100 § 2º do(a) CP c/c Art. 30 "caput" do(a) CPP)
 27/12/2010 Data do Fato (Data aproximada do fato)
 08/08/2011 Recebida a Queixa-Crime (Art. 100 § 2º do(a) CP c/c Art. 30 "caput" do(a) CPP)
 07/10/2013 Sentença Condenatória (Art. 138 "caput" (três vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP; Detenção: nove meses; Regime para detenção: Aberto; Multa de 25 dias. Valor da multa R\$ 565,00)
 26/11/2013 Recurso Interposto
 27/08/2014 Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade (Art. 107 "caput", IV e Art. 109 "caput", VI e Art. 110 § 1º todos do(a) CP)
 17/09/2014 Recurso Interposto (Embargos de Declaração)
 19/11/2014 Acórdão - Sentença Confirmada/Extinção da Punibilidade (Art. 107 "caput", IV e Art. 114, I e Art. 110 § 1º todos do(a) CP)
 20/01/2015 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Extinção da Punibilidade)
 30/01/2015 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Extinção da Punibilidade)
 » Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP): 0004644-72.2011.8.26.0269 (0004644-72.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 29/03/2011. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
 29/03/2011 Data do Fato
 13/02/2014 Inquérito/TC Arquivado (Art. 18 do C.P.Penal)
 » Foro de Itapetininga - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0005759-31.2011.8.26.0269 (0005759-31.2011.8.26.0269) Situação: Suspenso. Data: 13/04/2011. Reqte: <Autor Inexistente>.*****
 29/10/2009 Data do Fato (Documento: 105/2009)
 27/06/2012 Declaração da Extinção da Punibilidade (Art. 109, VI, c.c. art. 107, inciso IV, ambos do C.P. (prescrição da pretensão punitiva).)
 27/06/2012 Baixa da Parte
 27/06/2012 Sentença Extinção (Artigo(s): Código Processo Penal, 61, c.c. artigo 109, inciso VI e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Livro, Folha(s): 66, 5 Sumula: Vistos. O reconhecimento da prescrição é medida que se impõe. Os autos versam sobre a prática, em tese, dos delitos previstos no artigo 150, caput, do Código Penal e artigo 42 do Decreto-lei 3.688/41, cuja consumação operou-se em 29/10/2009. Da análise do preceito secundário dos referidos artigos verifica-se que a pena máxima em abstrato de ambas infrações é inferior a um ano e, portanto, no caso deve-se aplicar a redação anterior à Lei 12.234/10, vigorando aqui o princípio da irretroatividade da novatio legis in pejus, devendo ser considerado, portanto, a prescrição prevista na redação anterior do artigo 109, inciso VI, ou seja, dois anos a contar da data da consumação. Depreende-se dos autos que não houve oferecimento de denúncia, bem como

PEDIDO Nº:

0001500045





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: **7180933**

FOLHA: 2/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

nenhuma causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. De rigor, pois, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com base nos artigos 61 do Código de Processo Penal, c.c. arts. 109, inciso VI (redação anterior à Lei 12.234/10), e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Ante o exposto, julgo **EXTINTA** a punibilidade dos averiguados Murad Karabachian, Anaide Karabachian e Novarthis Karabichian, ante o decurso do prazo prescricional. P.R.I. e arquivem-se os autos.)
 12/07/2012 Trânsito em Julgado para o Ministério Público

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 1004369-57.2021.8.26.0269. Data: 02/06/2021. Autor: Eliel Ramos Mauricio.*****

01/01/2021 Data do Fato (Art. 140 § 3º c/c Art. 61 "caput", I, II, "a", "c", "h" e Art. 139 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "a", "c", "h" c/c Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 70 "caput" todos do(a) CP Local: Itapetininga/SP)

01/06/2021 Oferecida a Queixa-Crime (Art. 140 § 3º c/c Art. 61 "caput", I, II, "a", "c", "h" e Art. 139 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "a", "c", "h" c/c Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 70 "caput" todos do(a) CP)

02/02/2022 Recebida a Queixa-Crime (Art. 140 § 3º c/c Art. 61 "caput", I, II, "a", "c", "h" e Art. 139 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "a", "c", "h" c/c Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 70 "caput" todos do(a) CP)

» Foro de Itapetininga - 2ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 1005196-05.2020.8.26.0269. Data: 07/07/2020. Autor: Eliel Ramos Mauricio.*****

13/01/2020 Data do Fato (Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP Local: Itapetininga/SP)

22/06/2020 Oferecida a Queixa-Crime (Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP)

31/05/2021 Recebida a Queixa-Crime (Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP)

18/04/2022 Sentença Condenatória (Art. 139 "caput" c/c Art. 141 "caput", IV e Art. 138 "caput" (seis vezes) todos do(a) CP; Detenção: um ano, oito meses e vinte e quatro dias; Regime para detenção: Semiaberto; Multa de 45 dias. Valor da multa R\$ 1.558,50; Situação: Réu primário;)

18/04/2022 Publicação da Sentença

29/04/2022 Recurso Interposto (Autor)

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 1500045-64.2021.8.26.0269. Data: 13/01/2021. Autor: Justiça Pública.*****

12/08/2020 Data do Fato (Art. 171 § 2º, II do(a) CP e Art. 1 "caput", I do(a) 8137/1990 Local: RODOVIA RUA RAPOSO TAVARES, 167 VILA SOTEMO - ITAPETININGA/SP)

SÃO PEDRO

» Foro de São Pedro - 2ª Vara. Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal: 1500170-91.2020.8.26.0584 Situação: Extinto. Data: 05/02/2020. Autor: Justiça Pública.*****

02/02/2020 Data do Fato (Art. 129 "caput" e Art. 147 "caput", Parte 1 ambos do(a) CP Local: RUA DAS FIGUEIRAS, 40 - Apto. 4 AREA RURAL - AGUAS DE SAO PEDRO/SP - 13525000)

05/02/2020 Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 300 metros)

05/02/2020 Cautelar de proibição de contato com a (o) ofendida (o)

10/11/2020 Cautelar criminal revogada ou suspensa

10/11/2020 Baixa da Parte

PEDIDO Nº:

0001500045



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: **7180933**

FOLHA: 3/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de São Pedro - 2ª Vara. Inquérito Policial: 1500506-95.2020.8.26.0584. Data: 11/05/2020. Autor: Justiça Pública.*****
 02/02/2020 Data do Fato (Art. 147 "caput", Parte 1 e Art. 129 "caput" ambos do(a) CP Local: RUA DAS FIGUEIRAS, 40 - Apto. 4 AREA RURAL - AGUAS DE SAO PEDRO/SP - 13525000)

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **MURAD KARABACHIAN**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.2. Inquérito Policial: 0100373-40.2010.8.26.0050 (050.10.100373-0) Situação: Extinto. Data: 22/12/2010. Autor: Justiça Pública.*****

ITAPETININGA

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Queixa Crime: 0007730-51.2011.8.26.0269 (0007730-51.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 10/05/2011. Querelante: Eiel Ramos Mauricio.*****

28/01/2011 Data do Fato (Art. 140 "caput" (três vezes) c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" (três vezes) e Art. 139 "caput" todos do(a) CP Local: Itapetininga/SP)

02/05/2011 Oferecida a Queixa-Crime (Art. 140 "caput" (três vezes) c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" (três vezes) e Art. 139 "caput" todos do(a) CP)

25/03/2013 Recebida a Queixa-Crime (Art. 140 "caput" (três vezes) c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" (três vezes) e Art. 139 "caput" todos do(a) CP)

19/03/2014 Sentença Condenatória (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

31/03/2014 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença Condenatória)

07/04/2014 Trânsito em Julgado para a Acusação (Sentença Condenatória)

15/04/2014 Recurso Interposto (Apelação Criminal, pelo Querelado)

15/12/2014 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

26/01/2015 Recurso Interposto (Embargos de Declaração, pelo Querelado)

11/05/2015 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

01/06/2015 Recurso Interposto (Recurso Especial, pelo Querelado)

22/06/2015 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

22/06/2015 Trânsito em Julgado para a Acusação (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

29/10/2015 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

16/11/2015 Recurso Interposto (Embargos de Declaração, pelo Querelado)

15/12/2015 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

29/01/2016 Recurso Interposto (Agravo de Instrumento, em Recurso Especial inadmitido)

29/06/2016 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação (Art. 138 "caput"

PEDIDO Nº:

0001500045



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: **7180933**

FOLHA: 4/5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 180,00 e Multa de 1 dia. Valor da multa R\$ 1.000,00;)

08/08/2016 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

08/08/2016 Trânsito em Julgado para a Acusação (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

08/08/2016 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação)

31/10/2017 Multa Inscrita

08/11/2018 Multa Paga (Ante o recibo retro juntado, onde se verifica que o(a) réu(ré) efetuou o pagamento da prestação pecuniária imposta (multa), declaro extinta a pena de MURAD KARABACHIAN, em face do seu pagamento. Procedam-se as anotações e comunicações de praxe. Oficie-se a Procuradoria do Estado solicitando o cancelamento da Inscrição da Dívida Ativa de fls. 612. Cumprida a determinação retro, tornem os autos ao arquivo.)

» Foro de Itapetininga - 2ª Vara Criminal. Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP): 0009196-80.2011.8.26.0269 (0009196-80.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 30/05/2011. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

29/01/2014 Baixa da Parte

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0014598-45.2011.8.26.0269 (0014598-45.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 05/03/2011. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

29/12/2010 Data do Fato

20/07/2011 Oferecida a Denúncia (Art. 304 e Art. 347 "caput" ambos do(a) CP)

15/08/2011 Rejeitada a Denúncia (Art. 395, III do(a) CPP)

18/08/2011 Recurso Interposto (Ministério Público)

21/02/2013 Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa (Art. 395, III do(a) CPP)

19/03/2013 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa)

19/05/2013 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa)

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP): 0016316-97.1999.8.26.0269 (0016316-97.1999.8.26.0269) Situação: Suspensão. Data: 28/02/1999. Reqte: <Autor Inexistente>.*****

21/05/2001 Baixa da Parte

21/05/2001 Declaração da Extinção da Punibilidade (89,PAR.5.)

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 0019772-35.2011.8.26.0269 (0019772-35.2011.8.26.0269) Situação: Extinto. Data: 20/10/2011. Querelante: Eliel Ramos Mauricio.*****

23/05/2011 Data do Fato (Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" c/c Art. 70 "caput" e Art. 138 "caput" todos do(a) CP)

07/11/2011 Oferecida a Queixa-Crime (Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" c/c Art. 70 "caput" e Art. 138 "caput" todos do(a) CP)

04/12/2012 Recebida a Queixa-Crime (Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" c/c Art. 70 "caput" e Art. 138 "caput" todos do(a) CP)

12/08/2015 Sentença Condenatória (Art. 138 "caput" do(a) CP; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - em espécie por dez dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 181,67;)

21/08/2015 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Sentença Condenatória)

28/08/2015 Recurso Interposto (Réu Murad Karabachian)

31/08/2015 Trânsito em Julgado para a Acusação (Sentença Condenatória)

28/07/2016 Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição (Art. 386 "caput", VII do(a) CPP)

23/08/2016 Trânsito em Julgado para a Acusação (Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição)

PEDIDO Nº:

0001500045

Este documento foi gerado pelo usuário 823.***.***-87 em 28/06/2023 17:59:26

Número do documento: 23062800211473000000157892768

https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062800211473000000157892768

Assinado eletronicamente por: RODRIGO TAVARES DA SILVA - 28/06/2023 00:21:15

Num. 159215778 - Pág. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE RAMALHO BARBOSA COSTA, liberado nos autos em 10/05/2022 às 14:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500045-64.2021.8.26.0269 e código A5C3BF4.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7180933**FOLHA: 5/5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

23/08/2016 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição)
14/09/2016 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição)

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais, termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante, ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema informatizado SAJ/PG5, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

RECOMENDA-SE A ANÁLISE DESTA CERTIDÃO EM CONJUNTO COM A FOLHA DE ANTECEDENTES.

Esta certidão é sem custas.

Itapetininga, 10 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**0001500045**